



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N° 014/2023

Santa Leopoldina/ES, 15 de maio de 2023.

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

É com muita satisfação que venho a essa Casa Legislativa apresentar o Projeto de Lei nº /2023 em anexo, que dispõe sobre a Celebração de Convênio de Cooperação Técnica entre o Município de Santa Leopoldina e a Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES, objetivando a cessão de servidores e estagiários.

O presente Convênio apresenta como fim específico, manter as ações de saúde pública no atendimento aos municípios, considerando as necessidades de saúde da população, o grau de envolvimento da Fundação na rede municipal de referência e outros fatores que garantam o acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Sendo assim, embasado no art. 49. da Lei Orgânica Municipal, solicitamos que seja analisado e aprovado o referido Projeto.

Certo de que o assunto será acolhido por essa Casa Legislativa, reafirmo, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

Protocolo nº _____

Data 17/05/2023

Mathalia Rossmann Simão
Protocolista

13:37



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de lei que visa regulamentar e autorizar o Município de Santa Leopoldina a ceder servidores públicos a Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES, objetivando a cessão de servidores e estagiários, através de Convênio de Cooperação Técnica.

A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES, é uma entidade filantrópica, de direito privado, reconhecida como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, mantenedora do Hospital Evangélico de Santa Leopoldina.

O Hospital localiza-se no Centro de Santa Leopoldina, possuindo 812,037 m² de área construída, com um total de 25 leitos que são destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atendimento nas especialidades de clínica médica, cirurgia gera e pronto atendimento.

Todos são sabedores dos relevantes serviços prestados pelo Hospital aos municípios e usuários que buscam atendimento nesta unidade; para tanto, os servidores cedidos irão atender ao interesse público.

Ressalta-se que o servidor público a ser cedido fará jus a todos os benefícios e vantagens decorrentes de seu cargo, sendo importante sobrelevar que é prática comum nas administrações em geral a realização de permutas e cedências entre entes, entidades, órgãos públicos e instituições que realizam parcerias com o Município, e, bem assim, contingencialmente, esta prática mostra-se benéfica em todas as esferas.

Assim, o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no Art. 15, V da Lei Orgânica Municipal, submeto o presente Projeto de Lei aos nobres Vereadores desta Câmara Legislativa.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Na expectativa da aprovação do mesmo, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores Leopoldinenses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Romero Luiz Endringer".
ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° 017 /2023.

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina

APROVADO

em 31 05 23

~~PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL~~

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO
ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N°
1226/2007, QUE AUTORIZA A
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA COM
OUTROS ÓRGÃOS, OBJETIVANDO A
CESSÃO DE SERVIDORES E
ESTAGIÁRIOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O caput do art. 1º da Lei nº 1226/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores e estagiários da Prefeitura de Santa Leopoldina para outros órgãos, tais como: Ministério Público, Poder Judiciário, Delegacia de Polícia Civil, Destacamento de Polícia Militar, Escola Estadual Alice Holzmeister, Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES, APAE e Empresa de Correios e Telégrafos, através da celebração de convênio de cooperação técnica."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº 1226/2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 15 de Maio de 2023.

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Romero Luiz Endringer".

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal



Convênio nº/2023

**Minuta do Convênio de Cooperação
Técnica que entre si celebram o
Município de Santa Leopoldina e a
Associação Evangélica Beneficente
Espírito Santense - AEBES**

O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022, Centro - Santa Leopoldina/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.521/0001-55, doravante denominada **CEDENTE**, representando pelo Prefeito, **Sr. ROMERO LUIZ ENDRINGER**, portador do CPF nº 579.367.227-34, com anuênciia do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.959.501/0001-41, representado legalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, **Sra. SIGRID STUHR**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Henrique Potratz, nº 91, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, portadora do RG nº 1.078.557/ES e do CPF nº 020.168.747-08, ambos denominados **CEDENTES**, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.127.926/0001-61, estabelecida na Rua Vênus, s/n, Vila Velha, Representada por seu Diretor Presidente **RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 576.696.940-68 e RG nº 1.041.766.898 SESP/RS e, neste ato **CONVENIADA**, considerando a necessidade de formalizar a cessão de servidores, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Convênio a Cooperação Técnica a ser prestada pela **CEDENTE**, através da cessão de recursos humanos à **CONVENIADA**, visando o aprimoramento dos serviços públicos prestados à população.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES E ENCARGOS

2.1 - Compete a **CEDENTE**:

2.1.1 - Ceder durante o período da vigência deste instrumento, servidores abaixo relacionados, sem ônus para a **CONVENIADA**, para exercerem suas funções junto a **CONVENIADA**, sendo:



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

- I - DANIEL LUCIANO BARTH** - Cargo provimento efetivo – Motorista
- II - GELSON GONÇALVES FERRO** - Cargo provimento efetivo – Motorista
- III - MARCELO FERREIRA LEPAUS** - Cargo provimento efetivo – Motorista
- IV - VALÉRIO GONÇALVES FERRO** - Cargo provimento efetivo – Motorista
- V - GISELLY SILLER LEPPAUS** - Cargo provimento efetivo – Técnico em Radiologia

2.1.2 - o servidor público a ser cedido fará jus a todos os benefícios e vantagens decorrentes de seu cargo.

2.2 - Compete a **CONVENIADA**:

2.2.1 - Elaborar escala mensal dos servidores e encaminhar até o último dia útil do mês anterior a Coordenadora de Transporte da Secretaria de Saúde.

2.2.2 - Responsabilizar-se pelo controle de frequência e diárias dos servidores cedidos.

2.2.3 - Encaminhar a Secretaria de Saúde, mensalmente:

2.2.3.1 - Relatório com a **frequência** dos servidores, por meio de Ofício, até dia 20 (vinte) de cada mês, ou no dia subsequente se cair no final de semana ou feriado, considerando que o período de fechamento da folha de pagamento do município é de 19 (dezenove) de um mês a 19 (dezenove) do mês seguinte, correspondente a carga horário descrita na cláusula segunda.

2.2.3.2 - Encaminhar impreterivelmente até o dia 5 (cinco) do mês subsequente as **Folhas de Diárias**, contendo nome do paciente, data, endereço do paciente, acompanhante (se houver), destino, horário de saída, horário de retorno, justificativa médica para o transporte e o nome do motorista, todas assinadas pelo responsável pela instituição; bem como a cópia do livro como comprovante do transporte.

2.3 - Poderá haver a substituição dos servidores cedidos, por interesse de ambas as partes, por aposentadoria ou pedido de desligamento do servidor, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

3.1 - O prazo deste Convênio compreenderá o período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse das partes, com aval do Conselho Municipal de Saúde de Santa Leopoldina.





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, por acordo ou na hipótese de inadimplemento, por quaisquer dos convenientes das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei ou de quaisquer de suas cláusulas.

4.2 - Tanto no caso de encerramento deste Convênio, pelo decurso do prazo, como na hipótese de sua denúncia ou rescisão, conforme previsto nesta cláusula, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno do servidor cedido ao vínculo de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A **CEDENTE** providenciará, à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES).

E, por assim terem ajustado, as partes convenientes, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, este instrumento, obrigando-se a cumpri-lo, fielmente, em todas as suas cláusulas e condições.

Santa Leopoldina, __ de maio de 2023.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal de Santa Leopoldina
Cedente

SIGRID STUHR
Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Cedente

RODRIGO ANDRÉ SEIDEL
Presidente da AEBES
Conveniada